

Sessão de 11 de Junho de 1863.

Um Provedor da Câmara Municipal  
aberto a sessão, estando presentes  
os Senhores Vereadores em número legal.

Foi apresentada e lida um officio do

Sob. n.º 571, com data de 12 do corrente  
mez, acompanhada do Alvará do Ex.º  
Sr. Governador Civil deste Districto, con-  
vencão das Camaras Municipaes e Con-  
sellhos, p.ºs, Conc.ºs. e.ºs de Camaras  
p.ºas no Domingo 21 do corrente,  
p.ºas 17 horas da manhã, procederam  
à eleição de seis Procuradores à Junta  
Legal - no corrente humio de 1868.  
1869, visto que aquella eleição se  
não foy regular, no Domingo 9,  
por falta de numero legal de electores.  
Alamara ficay intacta. . . .

Foy apresentada uma Circular sob.  
n.º 7, com data de 12 do corrente mez,  
em que o Ex.º Sr. Governador Civil  
ordena a organização e remessa  
de r.ºs p.ºs da secção e despesa das  
c.ºas Municipaes, em se 2.º ord.º,  
relativas aos annos de 1865-1866-  
1866-1867-1867-1868, p.ºs p.ºs  
em conformidade com o modelo jinto  
à mesma Circular. Alamara man-  
deu satisfary quanto fosse possi-  
vel. . . .

Dizeo o Sr. Presidente que p.ºs da  
supplicia e memoria de Alamara, do  
Sr. Deputado por este Circulo o  
Ex.º Sr. José Carlos Rodriguez Letty,  
requerendo a Sua valiosa protecção  
por accordo com o Sr. Deputado por este Circulo  
o Ex.º Sr. José de Alcaide Souza Brito.

Baste, apim se, obtes. se a confirmacao  
 Regia da Escripção celebrada no dia  
 Agosto de 1807, entre esta Camara e  
 Donna Leonia Rosa de Jesus Carvalho, e  
 seu segundo marido José Antonio Pinto  
 de Carvalho, com relação do dote de  
 Infancia descahida de esta villa,  
 receber, elle, seu Presidente, da  
 quelle Ilustre Deputado, quatro es-  
 critauras e muito honras, e satis-  
 fativas cartas a tal respeito, de  
 que logo deu conhecimento a Cam-  
 ara, em como o respectivo Diplo-  
 ma que apresenta com a quarta  
 Carta que o occupava, jaz  
 ante se mostra que a presunção  
 da Camara, fora satisfeita segun-  
 do os desejos pella, e a que é sua,  
 despoza alguma, que a indicada  
 escriptura fora confirmada por de-  
 creto de 13 de Maio ultimo, e daes o  
 Diploma a 8 de Junho seguinte. Em  
 tais circumstancias, e mostrando se  
 claramente o muito trabalho, e  
 muito trabalho, e muito cuidado, e muita  
 actividade, do prestavel nobre Depu-  
 tado acb, Circulo, pelas supplicas  
 e pretensões da Camara, fardos bus-  
 car e apparecer os escriptos, sui-  
 mittaes no caso sujeito, que se havi-  
 do peducaminhado, fuerosmos e con-  
 seguimos o tão desejado e satisfato-  
 rio resultado, - a confirmacao pece-  
 tada - em que a Camara e o publico



e o publico cre, ser e puz, agnum de se  
guiracao da qumica Administracao  
do dhuo estabelecimento publico,  
promovendo e conseguindo a imcao  
de emolumentos, puz, e de se, do refe  
rio puz, e mostrando sempre, e  
em huo a melhores ventado; puz, puz,  
puz, que na acta se conuiguasse  
huo especial voto de louvor e agrade  
cimento ao mesmo nobre. Deputado  
puz, seu nobre, cuidado, actua de, e  
boa ventado, que no caso de que se  
tracta mostrara e puz, puz, de  
contudo salarada, e de todos. Ma  
mora, grato aos indicados se hou  
do dhuos puz, puz, puz, puz,  
Deputado puz, nobre, do Ayto  
desta villa, a cima indicados, da me  
lhor ventado nobre, e approva a pro  
posta do Sr. Presidente da mes  
ma, e manda, que isto se se co  
nfirmado ao mesmo digno se  
presentado, nobre, nobre, nobre,  
de huo puz, copia esta acta na puz,  
respectiva. . . . . "

Foi approvada huo requerimento  
de Anna de Jesus da Lameira  
vo, do lugar do Cural desta villa,  
em que puz, o cumprimento da  
criptura de doze de Junho de 1804,  
celebrada entre ella e esta Camara,  
e esta puz, o seguinte despacho  
Constante do processo que a supplicou =

a suspensão, e' carada, cujo valor suas  
mezas, terra de, ni dispendio el que a  
memoria, ou juro, certidao, o bito de  
seu manio, ou jurato caucio que ga  
rantea, os effeitos, da escriptura de ce  
denca por ella entregada, satisfite  
o que alampara, Satisfaró pelo pro  
ducto da heranca, na forma, sequida.

Dado e necessario expediente se h  
vante a deffesão da qual para caustar  
(suu effeito).

Dize o veneravel Fiscal que recorre,  
como se se achou a necessidade a  
conservacao dos tanques das chofau  
ras desta villa, sempre chiros, para se  
cosem aos usos para bebida, e gados,  
como para occorres a alguma vicissio,  
prepunha, que alampara intuspectas  
se a prestura u.º 15 do seuCodigo, se  
entender que a extraccão d'aguas, e os  
indicados tanques para esse parti  
cular, se acha comprehendida na  
Sanccão da mesma prestura, mandas  
se publicar por editas a prohibicao  
dessa extraccão, sob. as penas allí  
cominadas, a fim de que se publico  
ficasse prevenido segra alampara  
esta na resolucao se fosse nullo  
os infratores. Mandava entende que  
a prestura indicada, teve em vista garan  
tir ao publico os usos a que se presta,  
e para que fosse conservada, e cha  
Jurados desta villa com seu respecto